PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
22/11/2019

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100007	10,000.00	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0276839	0,25	2.500,00
1	100009	300.00	BISNAG	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - BISNAGA COM 85 G. CODIGO: BR0276839	42,24	12.672,00
1	100014	500.00	AMPOLA	ATROPINA 0,250MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268214	0,38	190,00
1	100023	300.00	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0268331	1,11	333,00
1	100024	500.00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0396471	3,42	1.710,00
1	100046	20,000.00	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0268237	0,26	5.200,00
1	100064	40.00	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO COM 50ML. CODIGO: BR0269845	54,40	2.176,00
1	100110	500.00	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. CODIGO: BR0267328	4,43	2.215,00
1	100158	3,000.00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 10ML. CODIGO: BR0412965	0,82	2.460,00
1	100170	2,000.00	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0269818	2,17	4.340,00
1	100134	100.00	FR/BOL	MANITOL 20%. FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250 ML. CODIGO: BR0299675	4,82	482,00
1	100011	600.00	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0292402	1,00	600,00
1	100012	1,200.00	FR/AMP	AMPICILINA SÓDICA 1 G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0268207	3,96	4.752,00
1	100016	2,000.00	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270612	9,45	18.900,00
1	100017	500.00	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. . CODIGO: BR0270613	8,47	4.235,00
1	100025	40,000.00	COMPRI	BROMOPRIDA 10 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0269954	0,28	11.200,00
1	100027	700.00	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 20 ML. CODIGO: BR0269956	1,33	931,00
1	100042	3,000.00	COMPRI	CITALOPRAM 20MG. CODIGO: BR0272903	0,35	1.050,00
1	100051	500.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. CODIGO: BR0271710	2,30	1.150,00
1	100056	200.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0268069	1,69	338,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
22/11/2019

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100068	12,000.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267310	0,65	7.800,00
1	100072	15,000.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML. AMPOLA COM 2ML.USO IM/IV. CODIGO: BR0267735	0,75	11.250,00
1	100073	15,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. CODIGO: BR0272365	0,30	4.500,00
1	100075	15,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG. CODIGO: BR0272367	1,05	15.750,00
1	100076	10,600.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0292382	1,01	10.706,00
1	100077	8,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. CODIGO: BR0272382	1,33	10.640,00
1	101613	2,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG. CODIGO: BR0272381	0,84	1.680,00
1	100078	400.00	BISNAG	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0270495	12,79	5.116,00
1	100080	80,000.00	COMPRI	COMPLEXO B- COMPRIMIDO. CODIGO: BR0368499	0,10	8.000,00
1	100086	1,500.00	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267194	0,97	1.455,00
1	100088	20,000.00	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML. CODIGO:BR0271003	0,90	18.000,00
1	100101	150.00	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0268960	1,73	259,50
1	100107	500.00	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0292399	1,69	845,00
1	100108	100.00	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0268510	16,56	1.656,00
1	100111	10,000.00	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO: BR0292427	0,81	8.100,00
1	100115	4,000.00	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267666	0,75	3.000,00
1	100130	2,000.00	COMPRI	LAMOTRIGINA 100MG. CODIGO: BR0272809	0,99	1.980,00
1	100131	2,000.00	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS ESCARAS DE GRAU I, II E III. FRASCO COM 200ML. CODIGO: BR0281657	4,38	8.760,00
1	100140	1,200.00	BISNAG	NISTATINA 100000 UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60 G. CODIGO: BR0279297	6,92	8.304,00
1	104390	30,000.00	compri	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272839	0,42	12.600,00
1	100157	20,000.00	COMPRI	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268149	0,45	9.000,00
1	100160	4,500.00	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV. CODIGO: BR0342134	6,02	27.090,00

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	104420	400.00	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0268075	4,99	1.996,00
1	100005	400.00	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO: BR0278281	8,89	3.556,00
1	100030	4,000.00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (AMPOLA COM 2ML) OU 20MG/ML (AMPOLA COM 1ML). CODIGO: BR0267282	1,53	6.120,00
1	100047	1,200.00	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267574	0,40	480,00
1	100061	7,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268129	1,26	8.820,00
1	101612	50.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0272326	5,90	295,00
1	100121	4,000.00	AMPOLA	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267541	0,58	2.320,00
1	100124	800.00	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML. AMPOLA COM 4ML. CODIGO: BR0442584	2,94	2.352,00
1	100161	1,000.00	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. USO IM/IV. CODIGO: BR0268381	2,08	2.080,00
1	100165	4,000.00	POMADA	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G. POMADA DERMATOLÓGICA COM 10G. CODIGO: BR0273167	1,94	7.760,00
1	100028	50,000.00	COMPRI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. CODIGO: BR0267283	0,79	39.500,00
1	100173	540.00	COMPRI	XARELTO 15MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0412092	6,96	3.758,40
1	100174	540.00	COMPRI	XARELTO 20MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0412091	7,57	4.087,80
1	100022	1,500.00	COMPRI	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO: BR0272045	0,69	1.035,00
1	100065	1,200.00	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO COM 20 ML. CODIGO: BR0269843	3,57	4.284,00
1	100052	6,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268994	0,67	4.020,00
1	100094	2,000.00	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0272335	3,34	6.680,00
1	100099	1,000.00	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO. . CODIGO: BR0272588	1,10	1.100,00
1	100112	4,000.00	COMPRI	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272832	0,86	3.440,00
1	100113	5,000.00	COMPRI	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO. . CODIGO: BR0272831	0,45	2.250,00
1	100138	100,000.00	COMPRI	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267729	0,14	14.000,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
22/11/2019

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100139	100,000.00	COMPRI	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO. . CODIGO: BR0273710	0,14	14.000,00
1	100145	7,000.00	COMPRI	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0291770	0,41	2.870,00
1	100136	400.00	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML. AMPOLA COM 3ML. CODIGO: BR0268481	2,30	920,00
1	100150	3,000.00	COMPRI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO. . CODIGO: BR0327699	0,33	990,00
1	104388	800.00	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0327566	5,40	4.320,00
1	100020	400.00	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0268222	1,24	496,00
1	100031	15,000.00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0270621	2,17	32.550,00
1	100057	100.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. AMPOLA COM 20ML. CODIGO: BR0268446	8,00	800,00
1	100062	5,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268128	0,86	4.300,00
1	100066	300.00	BISNAG	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G - GELÉIA. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0269846	3,42	1.026,00
1	100109	2,000.00	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML. CODIGO: BR0292419	2,96	5.920,00
1	100128	20.00	FRASCO	IODOFÓRMIO EM PÓ. FRASCO COM 10 G. CODIGO: BR0419258	23,58	471,60
1	100018	500.00	FR/AMP	PENICILINA G CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270616	9,70	4.850,00
1	100039	15,000.00	FR/AMP	CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV. . CODIGO: BR0448844	3,28	49.200,00
1	100045	1,200.00	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267162	0,38	456,00
1	100069	7,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273940	0,38	2.660,00
1	100079	300.00	BISNAG	COLAGENASE 0,6 U/G. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0268958	13,88	4.164,00
1	100100	3,000.00	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272589	1,65	4.950,00
1	100123	1,100.00	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0292196	2,12	2.332,00
1	101641	800.00	FR/BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA OU FRASCO COM 100 ML. CODIGO: BR0268498	2,96	2.368,00
1	100162	2,500.00	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 2ML. USO IM/IV. CODIGO: BR0268256	1,15	2.875,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
22/11/2019

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100008	2,000.00	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 5 ML. CODIGO: BR0276839	0,35	700,00
1	100155	400.00	FRASCO	REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO APROXIMADA DE 6,79% (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%). FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA COMO REPELENTE DE INSETOS GRAU 2. CODIGO: BR0432403	12,35	4.940,00
1	100048	200.00	FR/AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0268442	12,46	2.492,00
1	100060	2,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267292	0,56	1.120,00
1	100063	100.00	FRASCO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS. FRASCO COM 20 ML. CODIGO: BR0268130	10,98	1.098,00
1	100085	300.00	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0276283	2,10	630,00
1	100098	20,000.00	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. USO IM/IV. CODIGO: BR0268252	0,93	18.600,00
1	100105	800.00	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0267107	3,64	2.912,00
1	100122	400.00	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0270019	2,44	976,00
1	100143	100.00	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. AMPOLA 2ML. CODIGO: BR0273719	14,26	1.426,00
1	100159	3,000.00	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV. CODIGO: BR0342135	3,19	9.570,00
1	100000	600.00	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML. FRASCO COM 10 ML. CODIGO: BR0399414	6,81	4.086,00
1	100010	20,000.00	COMPRI	AMINOFILINA 100 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267511	0,16	3.200,00
1	100019	400.00	FR/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270614	6,44	2.576,00
1	100126	50.00	FR/AMP	HEPARINA 5 000UI/ML. AMPOLA COM 5ML. USO EV. CODIGO: BR0272796	13,32	666,00
1	100035	2,000.00	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM COM DILUENTE. CODIGO: BR0450891	8,36	16.720,00
1	100036	6,600.00	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV COM DILUENTE . CODIGO: BR0272796	8,41	55.506,00

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151

Tipo: Número: -

Faturamento:

Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100037	200.00	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM. CODIGO: BR0442703	8,38	1.676,00
1	100041	20,000.00	COMPRI	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267629	0,30	6.000,00
1	100084	300.00	AMPOLA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0272585	65,60	19.680,00
1	100129	800.00	COMPRI	ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL. CODIGO: BR0273395	0,59	472,00
1	100146	1,080.00	COMPRI	OXCARBAZEPINA 300 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273257	0,60	648,00
1	100156	200.00	FRASCO	REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO ICARIDINA NA CONCENTRAÇÃO APROXIMADA DE 25% (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%). FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA COMO REPELENTE DE INSETOS GRAU 2. CODIGO: BR0453057	24,40	4.880,00
1	106403	5,000.00	COMPRI	DULOXETINA 60 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0302443	2,52	12.600,00
1	107003	300.00	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0270116	19,08	5.724,00
1	107005	4,000.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0269843	1,86	7.440,00
1	100001	100.00	BISNAG	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA COM 3,5G. CODIGO: BR0274918	12,02	1.202,00
1	100006	1,500.00	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268255	3,05	4.575,00
1	100034	600.00	FR/AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO IM/IV. CODIGO: BR0268228	9,83	5.898,00
1	100043	200.00	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0271950	5,01	1.002,00
1	100095	10,000.00	AMPOLA	DIMENIDRINATO 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE + FRUTOSE. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0272336	4,99	49.900,00
1	100164	2,000.00	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML IV/IM. CODIGO: BR0304871	3,60	7.200,00
1	100166	500.00	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I./ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML. CODIGO: BR0380865	10,84	5.420,00
1	100171	600.00	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. CODIGO: BR0271581	12,36	7.416,00

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151

Tipo: Número: -

Faturamento:

Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100106	50.00	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0300725	3,13	156,50
1	100059	300.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268115	5,48	1.644,00
1	100074	100.00	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML.SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML. CODIGO: BR0396853	10,08	1.008,00
1	100125	4,500.00	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5 000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML. USO SC. CODIGO: BR0272796	5,35	24.075,00
1	100071	3,000.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267769	2,88	8.640,00
1	100021	50.00	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0396604	2,73	136,50
1	100033	540.00	COMPRI	CEBRALAT 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0276378	1,23	664,20
1	100055	4,500.00	COMPRI	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272043	0,35	1.575,00
1	103859	18.00	CARTUC	TERIPARATIDA 250 MCG/ML. CANETA INJETORA COM 2,4ML. CODIGO: BR0331223 (JUDICIAL)	2.185,60	39.340,80
1	106967	540.00	COMPRI	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG. CODIGO: BR0407214 (JUDICIAL)	6,36	3.434,40
1	106968	540.00	COMPRI	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA . CODIGO: BR0442755 (JUDICIAL)	2,44	1.317,60
1	100067	5,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272320 (JUDICIAL)	1,16	5.800,00
1	106856	1,620.00	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0352911 (JUDICIAL)	0,96	1.555,20
1	100058	300.00	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML. USO SC/IM/IV. CODIGO: BR0272198	1,80	540,00
1	100133	300.00	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA COM 1ML. USO IV/IM/SC. CODIGO: BR0268264	1,90	570,00
1	100148	200.00	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA COM 1ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. CODIGO: BR0268277	1,64	328,00
1	105491	1,200.00	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO: BR0352912 (JUDICIAL)	1,64	1.968,00
1	100032	20.00	PCT	CARVÃO ATIVADO. PACOTE COM 200G. CODIGO: BR0348073	37,90	758,00
!	100132	10.00	FRASCO	LUGOL FORTE (IODO METALÓIDE 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%). FRASCO COM 60ML.	22,31	223,10
1	100117	300.00	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 2%. POTE/BISNAGA COM 60G.	10,28	3.084,00
1	100116	300.00	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 10%. POTE/BISNAGA COM 60G.	16,65	4.995,00
1	100118	300.00	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 5%. POTE/BISNAGA COM 60G.	11,73	3.519,00

Pedido de Compra Nº 585

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 04/11/2019 Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL
Prazo Entrega / Execução: Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: SILVANA (44)32326297 OU TALITA (44)32321151
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos e contratação de empresa para prestação de serviço (manipulação de medicamentos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	100119	100.00	BISNAG	GEL DE PRÓPOLIS 5% + ÓLEO DE AMÊNDOAS 5%. POTE/BISNAGA COM 50G.	8,60	860,00
1	100091	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 15ML.	18,65	1.865,00
1	100093	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 60ML.	17,43	1.743,00
1	100089	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 10ML.	17,65	1.765,00
1	100092	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 45ML.	15,98	1.598,00
1	100090	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 120ML.	19,28	1.928,00
!	104387	100.00	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 240ML.	21,08	2.108,00
1	100004	15.00	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50MG (90%). FRASCO COM 15ML. CODIGO: BR0269069	29,79	446,85
1	100002	10.00	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 2%.FRASCO COM 100ML. CODIGO: BR0434277	9,00	90,00
1	100015	15.00	FRASCO	AZUL DE TOLUIDINA 2%. FRASCO COM 30 ML.	22,83	342,45
1	107069	3,000.00	COMPRI	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODESPERSÍVEL. CODIGO: BR419016	2,72	8.160,00
1	100103	6,000.00	SERING	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0.4 ML. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.USO SC. CODIGO: BR0448982	22,88	137.280,00
1	100127	1,260.00	COMPRI	IBRUTINIBE 140 MG - FABRICANTE: JANSSEN CILAG (JUDICIAL). CODIGO: BR0430404	340,00	428.400,00

Silvana A. Tateyama
Elaborado por : Silvana Akemi Tateyama

Silvana A. Tateyama
FARMACÊUTICA - BIOQUÍMICA
CRF-PR 18020

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.687/17
Marialva-PR

Departamento: Central de Compras

Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS

Pesquisa realizada entre 30/09/2019 11:45:29 e 07/11/2019 13:59:39

Relatório gerado no dia 07/11/2019 14:04:04 (IP: 177.52.169.229)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - BISNAGA COM 85G.	4	300 Unidades	42,24	R$12.672,00
2) ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 10ML.	20	10.000 Unidades	0,25	R$2.500,00
3) ATROPINA 0,250MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	17	500 Unidades	0,38	R$190,00
4) BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML.	16	600 Unidades	1,11	R$666,00
5) BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML.	27	500 Unidades	3,42	R$1.710,00
6) CLORETO DE SÓDIO 0,9%. AMPOLA COM 10 ML.	14	20.000 Unidades	0,26	R$5.200,00
7) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO COM 50ML.	3	40 Unidades	54,40	R$2.176,00
8) FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML. SOLUÇÃO RETAL.	23	500 Unidades	4,43	R$2.215,00
9) SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 10ML.	25	3.000 Unidades	0,82	R$2.460,00
10) TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	8	2.000 Unidades	2,17	R$4.340,00
11) MANITOL 20%. FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250 ML.	17	100 Unidades	4,82	R$482,00
12) AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML	3	600 Unidades	1,00	R$600,00
13) AMPICILINA SÓDICA 1 G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	10	1.200 Unidades	3,96	R$4.752,00
14) BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	16	2.000 Unidades	9,45	R$18.900,00
15) BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	11	500 Unidades	8,47	R$4.235,00
16) BROMOPRIDA 10 MG. COMPRIMIDO.	7	40.000 Unidades	0,28	R$11.200,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
17) BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	19	700 Unidades	1,33	R$931,00
18) CITALOPRAM 20MG.	2	3.000 Unidades	0,35	R$1.050,00
19) CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3 ML.	3	500 Unidades	2,30	R$1.150,00
20) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML. AMPOLA COM 5ML	7	200 Unidades	1,69	R$338,00
21) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	4	12.000 Unidades	0,65	R$7.800,00
22) CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML. AMPOLA COM 2ML.USO IM/IV.	12	15.000 Unidades	0,75	R$11.250,00
23) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	8	15.000 Unidades	0,30	R$4.500,00
24) CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG.	8	15.000 Unidades	1,05	R$15.750,00
25) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	3	10.600 Unidades	1,01	R$10.706,00
26) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	1	8.000 Unidades	1,33	R$10.640,00
27) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	2	2.000 Unidades	0,84	R$1.680,00
28) COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G. BISNAGA COM 30G	3	400 Unidades	12,79	R$5.116,00
29) COMPLEXO B- COMPRIMIDO	8	80.000 Unidades	0,10	R$8.000,00
30) DIAZEPAM 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	18	1.500 Unidades	0,97	R$1.455,00
31) DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML	4	20.000 Unidades	0,90	R$18.000,00
32) DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML.	9	150 Unidades	1,73	R$259,50
33) FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML.	4	500 Unidades	1,69	R$845,00
34) FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA COM 5ML.	11	100 Unidades	16,56	R$1.656,00
35) FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	16	10.000 Unidades	0,81	R$8.100,00
36) FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	13	4.000 Unidades	0,75	R$3.000,00
37) LAMOTRIGINA 100MG.	6	2.000 Unidades	0,99	R$1.980,00

000010

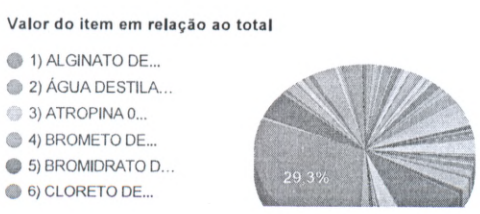
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
38) "LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS ESCARAS DE GRAU I, II E III. FRASCO COM 200ML"	13	2.000 Unidades	4,38	R$8.760,00
39) "MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA COM 1ML. USO IV/IM/SC"	2	300 Unidades	1,90	R$570,00
40) NISTATINA 100000 UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60 G.	4	1.200 Unidades	6,92	R$8.304,00
41) RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO.	7	30.000 Unidades	0,42	R$12.600,00
42) RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO.	2	20.000 Unidades	0,45	R$9.000,00
43) "SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV."	6	4.500 Unidades	6,02	R$27.090,00
44) TERIPARATIDA 250MCG. CANETA 2,4ML	2	18 Unidades	2185,60	R$39.340,80
45) LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	5	540 Unidades	6,36	R$3.434,40
46) GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	4	540 Unidades	2,44	R$1.317,60
47) SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA COM 10 ML	4	400 Unidades	4,99	R$1.996,00
48) ADENOSINA 3 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	14	400 Unidades	8,89	R$3.556,00
49) "BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (AMPOLA COM 2ML) OU 20MG/ML (AMPOLA COM 1ML)"	5	4.000 Unidades	1,53	R$6.120,00
50) CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 10ML.	1	1.200 Unidades	0,40	R$480,00
51) CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO.	2	7.000 Unidades	1,26	R$8.820,00
52) CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	2	50 Unidades	5,90	R$295,00
53) GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10ML.	7	4.000 Unidades	0,58	R$2.320,00
54) HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML. AMPOLA COM 4ML	8	800 Unidades	2,94	R$2.352,00
55) SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. USO IM/IV.	3	1.000 Unidades	2,08	R$2.080,00
56) "SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G. POMADA DERMATOLÓGICA COM 10G."	13	4.000 Unidades	1,94	R$7.760,00
57) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	1	50.000 Unidades	0,79	R$39.500,00
58) XARELTO 15MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (JUDICIAL)	6	540 Unidades	6,96	R$3.758,40
59) XARELTO 20MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOMIDOS (JUDICIAL)	10	540 Unidades	7,57	R$4.087,80

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
60) BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG.	19	1.500 Unidades	0,69	R$1.035,00
61) "CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO COM 20 ML."	12	1.200 Unidades	3,57	R$4.284,00
62) CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO.	10	6.000 Unidades	0,67	R$4.020,00
63) "DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML. FRASCO COM 20ML."	7	2.000 Unidades	3,34	R$6.680,00
64) DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO.	5	1.000 Unidades	1,10	R$1.100,00
65) FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO.	20	4.000 Unidades	0,86	R$3.440,00
66) FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO.	27	5.000 Unidades	0,45	R$2.250,00
67) NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO.	5	100.000 Unidades	0,14	R$14.000,00
68) NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO.	6	100.000 Unidades	0,14	R$14.000,00
69) OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. COMPRIMIDO.	3	7.000 Unidades	0,41	R$2.870,00
70) MIDAZOLAM 15MG/3ML. AMPOLA COM 3ML.	5	400 Unidades	2,30	R$920,00
71) PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO.	5	3.000 Unidades	0,33	R$990,00
72) ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA COM 5ML.	7	800 Unidades	5,40	R$4.320,00
73) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4. AMPOLA COM 10ML.	3	400 Unidades	1,24	R$496,00
74) "BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 5ML."	9	15.000 Unidades	2,17	R$32.550,00
75) CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. AMPOLA COM 20ML.	23	100 Unidades	8,00	R$800,00
76) CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	5	5.000 Unidades	0,86	R$4.300,00
77) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G - GELÉIA. BISNAGA COM 30G.	11	300 Unidades	3,42	R$1.026,00
78) DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	6	1.200 Unidades	1,64	R$1.968,00
79) FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML.	8	2.000 Unidades	2,96	R$5.920,00
80) IODOFÓRMIO EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	8	20 Unidades	23,58	R$471,60

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
81) "PENICILINA G CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL."	11	500 Unidades	9,70	R$4.850,00
82) "ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0.4 ML. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA.USO SC."	16	6.000 Unidades	22,88	R$137.280,00
83) BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	7	2.000 Unidades	2,20	R$4.400,00
84) CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV.	13	15.000 Unidades	3,28	R$49.200,00
85) CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10ML.	4	1.200 Unidades	0,38	R$456,00
86) CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. COMPRIMIDO.	8	7.000 Unidades	0,38	R$2.660,00
87) COLAGENASE 0,6 U/G. BISNAGA COM 30G.	7	300 Unidades	13,88	R$4.164,00
88) DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO.	3	3.000 Unidades	1,65	R$4.950,00
89) HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	3	1.100 Unidades	2,12	R$2.332,00
90) "METRONIDAZOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA OU FRASCO COM 100 ML"	9	800 Unidades	2,96	R$2.368,00
91) SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 2ML. USO IM/IV.	19	2.500 Unidades	1,15	R$2.875,00
92) ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 5 ML.	3	2.000 Unidades	0,35	R$700,00
93) "REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO APROXIMADA DE 6,79% (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%). FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA COMO REPELENTE DE INSETOS GRAU 2."	12	400 Unidades	12,35	R$4.940,00
94) CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4	200 Unidades	12,46	R$2.492,00
95) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML. USO SC/IM/IV.	2	300 Unidades	1,80	R$540,00
96) CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO.	5	2.000 Unidades	0,56	R$1.120,00
97) CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	7	100 Unidades	10,98	R$1.098,00
98) DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	2	300 Unidades	2,10	R$630,00
99) DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. USO IM/IV	3	20.000 Unidades	0,93	R$18.600,00
100) FENITOÍNA 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML.	3	800 Unidades	3,64	R$2.912,00
101) GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML. AMPOLA COM 10ML.	6	400 Unidades	2,44	R$976,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
102) NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. AMPOLA 2ML.	10	100 Unidades	14,26	R$1.426,00
103) "SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV."	17	3.000 Unidades	3,19	R$9.570,00
104) IBRUTINIBE 140 MG - FABRICANTE: JANSSEN CILAG (JUDICIAL)	1	1.260 Unidades	340,00	R$428.400,00
105) "ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML. FRASCO COM 10 ML"	3	600 Unidades	6,81	R$4.086,00
106) AMINOFILINA 100 MG. COMPRIMIDO.	2	20.000 Unidades	0,16	R$3.200,00
107) "BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL."	2	400 Unidades	6,44	R$2.576,00
108) HEPARINA 5 000UI/ML. AMPOLA COM 5ML. USO EV.	3	50 Unidades	13,32	R$666,00
109) CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM COM DILUENTE	7	2.000 Unidades	8,36	R$16.720,00
110) CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV COM DILUENTE	9	6.600 Unidades	8,41	R$55.506,00
111) CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM.	9	200 Unidades	8,38	R$1.676,00
112) CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO.	3	20.000 Unidades	0,30	R$6.000,00
113) CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG. COMPRIMIDO. (JUDICIAL)	5	5.000 Unidades	1,16	R$5.800,00
114) DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	2	300 Unidades	65,60	R$19.680,00
115) FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG. COMPRIMIDO.	8	1.000 Unidades	3,38	R$3.380,00
116) ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	2	800 Unidades	0,59	R$472,00
117) OXCARBAZEPINA 300 MG. COMPRIMIDO.	10	1.080 Unidades	0,60	R$648,00
118) "REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO ICARIDINA NA CONCENTRAÇÃO APROXIMADA DE 25% (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%). FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA COMO REPELENTE DE INSETOS GRAU 2"	6	200 Unidades	24,40	R$4.880,00
119) DULOXETINA 60 MG. COMPRIMIDO.	4	5.000 Unidades	2,52	R$12.600,00
120) ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA COM 10 ML.	1	300 Unidades	19,08	R$5.724,00
121) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. AMPOLA COM 5ML.	11	4.000 Unidades	1,86	R$7.440,00
122) "ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA COM 3,5G."	7	100 Unidades	12,02	R$1.202,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
123) ADRENALINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	5	1.500 Unidades	3,05	R$4.575,00
124) CEFALOTINA SÓDICA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV.	2	600 Unidades	9,83	R$5.898,00
125) CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML. AMPOLA COM 10ML.	4	200 Unidades	5,01	R$1.002,00
126) "DIMENIDRINATO 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE + FRUTOSE. AMPOLA COM 10ML."	6	10.000 Unidades	4,99	R$49.900,00
127) SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML IV/IM	4	2.000 Unidades	3,60	R$7.200,00
128) "SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I./ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 5ML."	1	500 Unidades	10,84	R$5.420,00
129) TOBRAMICINA 0,3. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML.	4	600 Unidades	12,36	R$7.416,00
130) FENOBARBITAL 200MG. AMPOLA COM 2ML	2	50 Unidades	3,13	R$156,50
131) CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	6	300 Unidades	5,48	R$1.644,00
132) "CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML.SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML."	3	100 Unidades	10,08	R$1.008,00
133) HEPARINA SÓDICA 5 000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML. USO SC.	15	4.500 Unidades	5,35	R$24.075,00
134) CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	3	3.000 Unidades	2,88	R$8.640,00
135) BIPERIDENO 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML.	3	50 Unidades	2,73	R$136,50
136) CEBRALAT 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JUDICIAL)	2	540 Unidades	1,23	R$664,20
137) CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG. COMPRIMIDO.	4	4.500 Unidades	0,35	R$1.575,00
138) DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG. COMPRIMIDO.	5	1.620 Unidades	0,96	R$1.555,20
139) OCITOCINA 5UI/ML	7	200 Ampolas	1,64	R$328,00
140) CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG-COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	14	3.000 Unidades	2,72	R$8.160,00
			Valor Global:	R$1.460.035,50





Ofício nº. 660/2019
GAB

Marialva, 25 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 22/11/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 202/2019
DC/bsm

Marialva, 26 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 660/2019, expedido por Vossa Senhoria em 25/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 22/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 43500 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 527/2019

Marialva, 28 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$ 1.477.247,90(um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 43500 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO.
, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 155/2019
DLC

Marialva, 28 de novembro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 96/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 10520/2002, art 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.
- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450 de 2005.
- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteva previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 5.504 de 2005.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art 39, deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 531/2019

Marialva, 29 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 96/2019, que objetiva Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

a) *Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;* (grifei)

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99. (grifei)

c) *O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar "desvantagem" para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais

pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000022

Ofício nº. 664/2019
GAB

Marialva, 29 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 96/2019, que tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 212/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 223/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 96/2019, cujo objeto refere-se à Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 29 de novembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	223/2019		
PREGÃO	96/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	03 de dezembro de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	16 de dezembro de 2019	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	16 de dezembro de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou

Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

5.1.13 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

5.1.14 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

5.1.15 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

5.1.16 Cópia do Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 96/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 A empresa, no ato em que for declarada vencedora, deverá apresentar e entregar:

7.8.1 Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

7.8.2 No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição 2 (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

7.8.3 A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

7.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.16 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 43500 - MATERIAL DE CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO,

07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 1.477.247,90(um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº

10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 03 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

000044

Pedido de Compras n.º 585/2019

Anexo n.º 390

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

1 OBJETO

1.1 Abertura de processo de licitação referente à aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo de licitação referente à aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. Justifica-se o solicitado, uma vez que os contratos dos processos anteriores estão encerrando. Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que o desabastecimento de tais medicamentos pode comprometer o atendimento à população e há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde

2.2 Justifica-se a licitação dos itens Xarelto 15 mg, Xarelto 20 mg, Cebralat 100 mg, Teriparatida 250 mcg/mL, Linagliptina 5 mg, Gliclazida 60 mg, Metilfenidato 10 mg, Divalproato de sódio 125mg, Divalproato de sódio 500 mg, Ibrutinibe 140 mg para atender demanda de processos judiciais.

2.3 Justifica-se a licitação dos itens Água destilada (ampola) ,Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL, Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, Dipirona 500 mg/mL (ampola), Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL (ampola), Lidocaína 20 mg/g (geléia), Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI, Ceftriaxona dissódica 500 mg, Isossorbida 5 mg (sublingual), Ondansetrona ORODISPERSÍVEL 4 mg, que fazem parte do elenco disponibilizado pelo Consórcio Intergestores Paraná Saúde, porém a aquisição destes, só será

000045

realizada em caso de desabastecimento, ou devido a problemas no fornecimento por este.

2.4. Justifica-se a licitação de itens relacionados na tabela 1, que não constam na RENAME, porém estão em fase de elaboração de protocolos devido a inexistência de alternativa terapêutica ou estão em avaliação pela comissão de medicamentos para exclusão na REMUME.

Tabela 1. *Medicamentos em fase de elaboração de protocolos devido a inexistência de alternativa terapêutica ou estão em avaliação pela comissão de medicamentos para exclusão na REMUME.*

ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOÁCIDOS 2,5%+METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTÁMICA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML
ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML	ETOMIDATO 2 MG/ML
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML
ADENOSINA 3 MG/ML	GENTAMICINA 40 MG/ML
ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML
AMINOFILINA 100 MG	HEPARINA 5000UI/ML EV
AMINOFILINA 24 MG/ML	IODOFÓRMIO EM PÓ
AMPICILINA 1 G	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS.
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML
BROMOPRIDA 10 MG	MANITOL 20%
BROMOPRIDA 4 MG/ML	METRONIDAZOL 5 MG/ML
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	MIDAZOLAM 15 MG/3ML
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	NIFEDIPINO 20 MG
CEFALOTINA 1G	NIMESULIDA 100 MG
CETOPROFENO 100 MG EV	NISTATINA 10000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G
CINARIZINA 75 MG	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML
CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML	OCITOCINA 5UI M/ML
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	SIMETICONA 75 MG/ML
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250UI/G
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML+FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML- OTOLÓGICO
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	TERBUTALINA 0,5 MG/ML

CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	TOBRAMICINA 0,3% . SOLUÇÃO OFTÁLMICA
CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	ÁCIDO ACÉTICO 2% - MANIPULADO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50 MG (90%) - MANIPULADO
COLAGENASE 06 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	AZUL DE TOLUIDINA 2 % - MANIPULADO
COLAGENASE 06 UI/G POMADA	LUGOL FORTE - MANIPULADO
COMPLEXO B	GEL DE PAPAÍNA 2% - MANIPULADO
DESLANOSÍDEIO 0,2 MG/ML	GEL DE PAPAÍNA 5% - MANIPULADO
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	GEL DE PAPAÍNA 10% - MANIPULADO
DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML- GOTAS	GEL DE PRÓPOLIS 5% + ÓLEO DE AMÊNDOAS 5% - MANIPULADO
DIMENIDRINATO 100 MG/ML + PIRIDOXINA 100 MG/ML+GLICOSE+FRUTOSE	

2.5 Justifica-se a aquisição da prestação de serviço para diluição, para possibilitar a administração pediátrica de medicamentos destinados à situações específicas (ex: tratamento de toxoplasmose, tuberculose, etc) uma vez que o Ministério da Saúde repassa os medicamentos sob a forma farmacêutica de comprimidos.

2.6 A quantidade a ser licitada foi estipulada considerando dados de consumo do período anterior e no caso dos processos judiciais estimativa para atendimento por um período de 12 meses.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 585/2019**.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Máximo do Lote: 424.260,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
01	*4500*	*SERING*	*ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0.4 ML. CODIGO: BR0448982*	*22,88*	*102.960,00*
02	*945*	*COMPRI*	*IBRUTINIBE 140 MG - FABRICANTE: JANSSEN CILAG (JUDICIAL). CODIGO: BR0430404*	*340,00*	*321.300,00*

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: 1.052.987,90 (um milhão e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	10000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0276839	0,25	2.500,00
02	300	BISNAG	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO BISNAGA COM 85 G. CODIGO: BR0276839	42,24	12.672,00
03	500	AMPOLA	ATROPINA 0,250MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268214	0,38	190,00
04	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0268331	1,11	333,00
05	500	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0396471	3,42	1.710,00
06	20000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0268237	0,26	5.200,00
07	40	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO COM 50ML. CODIGO: BR0269845	54,40	2.176,00
08	500	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML. CODIGO: BR0267328	4,43	2.215,00
09	3000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 10ML. CODIGO: BR0412965	0,82	2.460,00
10	2000	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0269818	2,17	4.340,00
11	100	FR/BOL	MANITOL 20%. FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250 ML. CODIGO: BR0299675	4,82	482,00
12	600	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0292402	1,00	600,00
13	1200	FR/AMP	AMPICILINA SÓDICA 1 G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0268207	3,96	4.752,00
14	2000	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270612	9,45	18.900,00
15	500	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270613	8,47	4.235,00
16	40000	COMPRI	BROMOPRIDA 10 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0269954	0,28	11.200,00
17	700	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO COM 20 ML. CODIGO: BR0269956	1,33	931,00
18	3000	COMPRI	CITALOPRAM 20MG. CODIGO: BR0272903	0,35	1.050,00
19	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. CODIGO: BR0271710	2,30	1.150,00
20	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0268069	1,69	338,00
21	12000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267310	0,65	7.800,00
22	15000	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267735	0,75	11.250,00
23	15000	COMPRI	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. CODIGO: BR0272365	0,30	4.500,00
24	15000	COMPRI	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG. CODIGO: BR0272367	1,05	15.750,00
25	10600	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0292382	1,01	10.706,00
26	8000	COMPRI	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. CODIGO: BR0272382	1,33	10.640,00
27	2000	COMPRI	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG. CODIGO: BR0272381	0,84	1.680,00
28	400	BISNAG	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0270495	12,79	5.116,00
29	80000	COMPRI	COMPLEXO B- COMPRIMIDO. CODIGO: BR0368499	0,10	8.000,00
30	1500	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267194	0,97	1.455,00
31	20000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML. AMPOLA COM 3ML. CODIGO: BR0271003	0,90	18.000,00

32	150	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0268960	1,73	259,50
33	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0292399	1,69	845,00
34	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0268510	16,56	1.656,00
35	10000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. CODIGO: BR0292427	0,81	8.100,00
36	4000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267666	0,75	3.000,00
37	2000	COMPRI	LAMOTRIGINA 100MG. CODIGO: BR0272809	0,99	1.980,00
38	2000	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS. CODIGO: BR0281657	4,38	8.760,00
39	1200	BISNAG	NISTATINA 100000 UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60 G. CODIGO: BR0279297	6,92	8.304,00
40	30000	compri	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272839	0,42	12.600,00
41	20000	COMPRI	RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268149	0,45	9.000,00
42	4500	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. CODIGO: BR0342134	6,02	27.090,00
43	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0268075	4,99	1.996,00
44	400	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO: BR0278281	8,89	3.556,00
45	4000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML. CODIGO: BR0267282	1,53	6.120,00
46	1200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267574	0,40	480,00
47	7000	COMPRI	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268129	1,26	8.820,00
48	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0272326	5,90	295,00
49	4000	AMPOLA	GLICOSE 50%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267541	0,58	2.320,00
50	800	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML. AMPOLA COM 4ML. CODIGO: BR0442584	2,94	2.352,00
51	1000	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0268381	2,08	2.080,00
52	4000	POMADA	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G. CODIGO: BR0273167	1,94	7.760,00
53	50000	COMPRI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. CODIGO: BR0267283	0,79	39.500,00
54	540	COMPRI	XARELTO 15MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0412092	6,96	3.758,40
55	540	COMPRI	XARELTO 20MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0412091	7,57	4.087,80
56	1500	COMPRI	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO: BR0272045	0,69	1.035,00
57	1200	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO COM 20 ML.. CODIGO: BR0269843	3,57	4.284,00
58	6000	COMPRI	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268994	0,67	4.020,00
59	2000	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML. FRASCO COM 20ML. CODIGO: BR0272335	3,34	6.680,00
60	1000	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272588	1,10	1.100,00
61	4000	COMPRI	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272832	0,86	3.440,00
62	5000	COMPRI	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272831	0,45	2.250,00
63	100000	COMPRI	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267729	0,14	14.000,00
64	100000	COMPRI	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273710	0,14	14.000,00
65	7000	COMPRI	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0291770	0,41	2.870,00
66	400	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML. AMPOLA COM 3ML.CODIGO: BR0268481	2,30	920,00

67	3000	COMPRI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0327699	0,33	990,00
68	800	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0327566	5,40	4.320,00
69	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0268222	1,24	496,00
70	15000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG. CODIGO: BR0270621	2,17	32.550,00
71	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. AMPOLA COM 20ML. CODIGO: BR0268446	8,00	800,00
72	5000	COMPRI	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0268128	0,86	4.300,00
73	300	BISNAG	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G - GELÉIA. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0269846	3,42	1.026,00
74	2000	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. AMPOLA COM 4ML. CODIGO: BR0292419	2,96	5.920,00
75	20	FRASCO	IODOFÓRMIO EM PÓ. FRASCO COM 10 G. CODIGO: BR0419258	23,58	471,60
76	500	FR/AMP	PENICILINA G CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270616	9,70	4.850,00
77	15000	FR/AMP	CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV. CODIGO: BR0448844	3,28	49.200,00
78	1200	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0267162	0,38	456,00
79	7000	COMPRI	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273940	0,38	2.660,00
80	300	BISNAG	COLAGENASE 0,6 U/G. BISNAGA COM 30G. CODIGO: BR0268958	13,88	4.164,00
81	3000	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272589	1,65	4.950,00
82	1100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0292196	2,12	2.332,00
83	800	FR/BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA OU FRASCO COM 100 ML. CODIGO: BR0268498	2,96	2.368,00
84	2500	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML. AMPOLA COM 2ML. USO IM/IV. CODIGO: BR0268256	1,15	2.875,00
85	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA. AMPOLA COM 5 ML. CODIGO: BR0276839	0,35	700,00
86	400	FRASCO	REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO DIETILTOLUAMIDA. CODIGO: BR0432403	12,35	4.940,00
87	200	FR/AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0268442	12,46	2.492,00
88	2000	COMPRI	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267292	0,56	1.120,00
89	100	FRASCO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS. FRASCO COM 20 ML. CODIGO: BR0268130	10,98	1.098,00
90	300	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0276283	2,10	630,00
91	20000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA COM 2 ML. USO IM/IV. CODIGO: BR0268252	0,93	18.600,00
92	800	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0267107	3,64	2.912,00
93	400	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0270019	2,44	976,00
94	100	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML. AMPOLA 2ML. CODIGO: BR0273719	14,26	1.426,00
95	3000	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM/IV. CODIGO: BR0342135	3,19	9.570,00
96	600	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML. FRASCO COM 10 ML. CODIGO: BR0399414	6,81	4.086,00
97	20000	COMPRI	AMINOFILINA 100 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267511	0,16	3.200,00
98	400	FR/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	6,44	2.576,00

			100000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. CODIGO: BR0270614		
99	50	FR/AMP	HEPARINA 5 000UI/ML. AMPOLA COM 5ML. USO EV. CODIGO: BR0272796	13,32	666,00
100	2000	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM COM DILUENTE. CODIGO: BR0450891	8,36	16.720,00
101	6600	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IV COM DILUENTE. CODIGO: BR0272796	8,41	55.506,00
102	200	FR/AMP	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO IM. CODIGO: BR0442703	8,38	1.676,00
103	20000	COMPRI	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0267629	0,30	6.000,00
104	300	AMPOLA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0272585	65,60	19.680,00
105	800	COMPRI	ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL. CODIGO: BR0273395	0,59	472,00
106	1080	COMPRI	OXCARBAZEPINA 300 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0273257	0,60	648,00
107	200	FRASCO	REPELENTE SPRAY COM O INGREDIENTE ATIVO ICARIDINA. CODIGO: BR0453057	24,40	4.880,00
108	5000	COMPRI	DULOXETINA 60 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0302443	2,52	12.600,00
109	300	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO: BR0270116	19,08	5.724,00
110	4000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR. AMPOLA COM 5ML. CODIGO: BR0269843	1,86	7.440,00
111	100	BISNAG	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA COM 3,5G. CODIGO: BR0274918	12,02	1.202,00
112	1500	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268255	3,05	4.575,00
113	600	FR/AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO IM/IV. CODIGO: BR0268228	9,83	5.898,00
114	200	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0271950	5,01	1.002,00
115	10000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE + FRUTOSE. AMPOLA COM 10ML. CODIGO: BR0272336	4,99	49.900,00
116	2000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML IV/IM. CODIGO: BR0304871	3,60	7.200,00
117	500	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I./ML. CODIGO: BR0380865	10,84	5.420,00
118	600	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. CODIGO: BR0271581	12,36	7.416,00
119	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG. AMPOLA COM 2ML.CODIGO: BR0300725	3,13	156,50
120	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0268115	5,48	1.644,00
121	100	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML. CODIGO: BR0396853	10,08	1.008,00
122	4500	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5 000UI/0,25ML. AMPOLA COM 0,25ML. USO SC. CODIGO: BR0272796	5,35	24.075,00
123	3000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML. CODIGO: BR0267769	2,88	8.640,00
124	50	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0396604	2,73	136,50
125	540	COMPRI	CEBRALAT 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JUDICIAL). CODIGO: BR0276378	1,23	664,20
126	4500	COMPRI	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272043	0,35	1.575,00
127	18	CARTUC	TERIPARATIDA 250 MCG/ML. CANETA INJETORA COM 2,4ML. CODIGO: BR0331223 (JUDICIAL)	2.185,60	39.340,80

128	540	COMPRI	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG. CODIGO: BR0407214 (JUDICIAL)	6,36	3.434,40
129	540	COMPRI	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO: BR0442755 (JUDICIAL)	2,44	1.317,60
130	5000	COMPRI	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0272320 (JUDICIAL)	1,16	5.800,00
131	1620	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG. COMPRIMIDO. CODIGO: BR0352911 (JUDICIAL)	0,96	1.555,20
132	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML. CODIGO: BR0272198	1,80	540,00
133	300	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. CODIGO: BR0268264	1,90	570,00
134	200	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA COM 1ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. CODIGO: BR0268277	1,64	328,00
135	1200	COMPRI	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO: BR0352912 (JUDICIAL)	1,64	1.968,00
136	20	PCT	CARVÃO ATIVADO. PACOTE COM 200G. CODIGO: BR0348073	37,90	758,00
137	10	FRASCO	LUGOL FORTE (IODO METALÓIDE 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%). FRASCO COM 60ML.	22,31	223,10
138	300	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 2%. POTE/BISNAGA COM 60G.	10,28	3.084,00
139	300	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 10%. POTE/BISNAGA COM 60G.	16,65	4.995,00
140	300	BISNAG	GEL DE PAPAÍNA 5%. POTE/BISNAGA COM 60G.	11,73	3.519,00
141	100	BISNAG	GEL DE PRÓPOLIS 5% + ÓLEO DE AMÊNDOAS	8,60	860,00
142	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS)	18,65	1.865,00
143	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS)	17,43	1.743,00
144	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS)	17,65	1.765,00
145	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS)	15,98	1.598,00
146	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS)	19,28	1.928,00
147	100	FRASCO	DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO (MATÉRIA - PRIMA - SUS) PARA ADMINISTRAÇÃO PEDIÁTRICA. FRASCO COM 240ML.	21,08	2.108,00
148	15	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50MG (90%). FRASCO COM 15ML. CODIGO: BR0269069	29,79	446,85
149	10	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 2%.FRASCO COM 100ML. CODIGO: BR0434277	9,00	90,00
150	15	FRASCO	AZUL DE TOLUIDINA 2%. FRASCO COM 30 ML.	22,83	342,45
151	3000	COMPRI	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODESPERSÍVEL. CODIGO: BR419016	2,72	8.160,00
152	1500	SERING	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0.4 ML. CODIGO: BR0448982	22,88	34.320,00
153	315	COMPRI	IBRUTINIBE 140 MG - FABRICANTE: JANSSEN CILAG (JUDICIAL). CODIGO: BR0430404	340,00	107.100,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pela proposta de menor valor, sendo que para aquisição de medicamentos as empresas proponentes deverão apresentar o registro, para avaliação técnica no momento da sessão do processo licitatório.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo a entrega diretamente **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO(S) SUPRACITADOS DOCUMENTO(S) EMITIDO(S)**.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11:30h – 13h às 16:30h.

5.1.2 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
AILA NASHLA MARTINS	AUX. DE FARMÁCIA	4413	080.566.679-62
AMANDA BRILHADOR	AUX. DE FARMÁCIA	4266	079.697.639-28
AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	4307	074.813.549-95
ALAN SILVEIRA PATEIS	AUX. DE FARMÁCIA	4419	068.262.219-26
BRUNA MAZATE DE LIMA	AUX. DE FARMÁCIA	4265	091.852.199-83
FABIANA CRISTINA PICÃO ROSSE	FARMACÊUTICO	4313	056.660.279-21
GREYCE ELLEN PINHEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	3793	070.997.359-42
PATRICIA KEIKO SAITO	FARMACÊUTICO	3688	061.216.529-93
SILVANA AKEMI TATEYAMA	FARMACÊUTICO	3268	052.904.179-07
SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO	FARMACÊUTICO	2088	007.763.479-93
TALITA PEREZ CANTUARIA CHIERRITO	FARMACÊUTICO	4258	046.099.559-62

000053

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando a estabilidade do produto for inferior a esse período, deverá apresentar validade de no mínimo 80% de vida útil, exceto para os medicamentos manipulados que possuem prazo de validade diferenciados, estes deverão ser produzidos assim que a Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho for encaminhada.

5.3.3 Recomendação MPC-PR (Ofício Circular n° 236/2019): Aos respectivos fornecedores deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80(RASTRO) e K (N°ANVISA) das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Assim como a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

0054

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, por meio da validação pertinente perante o instituto ou órgão equivalente da autenticidade dos documentos.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFINITIVO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018 e atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referências.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

7.1.7 Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.

7.1.8 Constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados.

7.1.9 Responsabilizar-se e realizar **OBRIGATORIAMENTE** o carregamento das mercadorias do veículo transportador até o local/espaço

indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Marialva.

000057

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ter a sua duração prorrogada em casos excepcionais, considerando as condições dispostas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920
CPF n.º 039.897.088-21

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Silvana Akemi Tateyama	Farmacêutico – Assistente técnico	3268	052.904.179-07
Talita Perez Cantuaria Chierrito	Farmacêutico – Assistente técnico	4258	046.099.559-62

10.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	Farmacêutico-Diretor Técnico	2088	007.763.479-93
Fabiana Picão Rosse	Farmacêutico – Assistente técnico	4313	056.660.279-21

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo dos medicamentos não manipulados para a presente licitação é de R$ 1.477.247,90 (Um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme valores obtidos por meio da MÉDIA **aritmética dos preços públicos obtidos pelo programa de banco de preços® como descrito na cotação anexa ao processo Relatório gerado no dia 08/11/2019 11:16:52 (IP: 177.125.215.97).**

O preço máximo para medicamento manipulados é de R$25.325,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Para estes medicamentos foi realizada cotação em algumas farmácias da região, no entanto como mostram documentos (e-mails em anexo ao processo) apenas algumas empresas enviaram as cotações solicitadas. Para a formulação do preço máximo sugerido, foi feita equiparação com o último preço homologado.

* para o cálculo da média, foram desconsiderados os valores discrepantes dos demais orçamentos.

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Talita Perez Cantuaria Chierrito	Farmacêutico – Assistente técnico	4258	046.099.559-62

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica para a contratação por meio de

000053

contratação por meio de **pregão presencial,** serão exigidos para Qualificação Técnica os documentos relacionados a seguir:

12.1.2 - Medicamento:

a) **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

b) **Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE)** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

c) **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AE)** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

d) **Cópia do Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

A empresa, no ato em que for declarada vencedora, deverá apresentar e entregar:

- **Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA)** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição 2 (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão,

durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

000060

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

000063

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 32326297

Responsável: Silvana Akemi Tateyama

E-mail: farmacia@marialva.pr.gov.br

Fone: (44) 32321151

Responsável: Talita Perez Cantuaria Chierrito

E-mail: farmaciapamarialva@hotmail.com

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- *Clique na aba "Credenciamentos";*
- *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*

- *Faça o download automático do documento clicando em Editais, localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

000065

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2019.

Silvana Akemi Tateyama
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.057/17
Marialva-PR

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 96/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 96/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 223/2019
Edital de Pregão Presencial nº 96/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **96/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 223/2019
Edital de Pregão Presencial nº **96/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 223/2019
Edital de Pregão Presencial nº **96/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **96/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 223/2019
Edital de Pregão Presencial nº **96/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000071

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 223/2019
Edital de Pregão Presencial nº 96/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **96/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS
3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

4.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

4.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

4.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

4.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 **A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo a entrega diretamente **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO(S) SUPRACITADOS DOCUMENTO(S) EMITIDO(S)**.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11:30h – 13h às 16:30h.

5.1.2 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
AILA NASHLA MARTINS	AUX. DE FARMÁCIA	4413	080.566.679-62
AMANDA BRILHADOR	AUX. DE FARMÁCIA	4266	079.697.639-28
AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	4307	074.813.549-95
ALAN SILVEIRA PATEIS	AUX. DE FARMÁCIA	4419	068.262.219-26
BRUNA MAZATE DE LIMA	AUX. DE FARMÁCIA	4265	091.852.199-83
FABIANA CRISTINA PICÃO ROSSE	FARMACÊUTICO	4313	056.660.279-21
GREYCE ELLEN PINHEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	3793	070.997.359-42
PATRICIA KEIKO SAITO	FARMACÊUTICO	3688	061.216.529-93
SILVANA AKEMI TATEYAMA	FARMACÊUTICO	3268	052.904.179-07
SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO	FARMACÊUTICO	2088	007.763.479-93
TALITA PEREZ CANTUARIA CHIERRITO	FARMACÊUTICO	4258	046.099.559-62

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva.

5.3 Todas as entregas serão realizadas mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.3.1 O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando a estabilidade do produto for inferior a esse período, deverá apresentar validade de no mínimo 80% de vida útil, exceto para os medicamentos manipulados que possuem prazo de validade diferenciados, estes deverão ser produzidos assim que a Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho for encaminhada.

5.3.3 Recomendação MPC-PR (Ofício Circular n° 236/2019): Aos respectivos fornecedores deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80(RASTRO) e K (N°ANVISA) das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Assim como a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55.

5.4 As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o Recebimento Provisório pela secretaria requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão conforme a seguir:

a) O **OBJETIVO** da avaliação é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.

b) Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

c) Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, por meio da validação pertinente perante o instituto ou órgão equivalente da autenticidade dos documentos.

5.5 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será **RECUSADA**.

5.5.1 **OS PRODUTOS RECUSADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.5.2 A não substituição no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.5.3 O Município de Marialva aceitará até 1 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho de mercadoria em desacordo às exigências editalícias ou com defeito de fabricação, limitada também a 1 (uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

5.6 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências previstas na Seção Secundária 5.3, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado.

5.7 As condições de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **RECEBIMENTO DEFINITIVO** previstas nesta Seção Primária 5 são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018 e atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

5.8 Poderá ser dispensado pela Contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos nas leis constantes na Seção Secundária 5.7 deste Termo de Referências.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF -

_____, Cargo: _____, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná,

«DATA_ASSINATURA».

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000079

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 970243319

Documento emitido em 03/12/2019 08:51:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10576 | 03/12/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

pré-moldado no bairro jardim panorama.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefe
Sul vem a público informar que a continuidade
ocorrerá no dia 10/12/2019, a partir das 13h15m
de preços das empresas habilitadas, tendo em vi
posição de recursos.

Laranjeiras do Sul-Pr, 29 de no

Edson Carlos Becl
Presidente Comissão de

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
CNPJ Nº. 04.958.548/0001-08
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para integrar o cadastro de gestores dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul.
Data vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
O edital e seus anexos podem ser retirados junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, junto a diretoria do Fundo de Previdência no horário normal de expediente e/ou através email:licitação@ls.pr.govbr e/ou gilson@ls.pr.gov.br. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela diretoria do Fundo Previdência do Município de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul-Pr., 02 de Dezembro de 2019
DEONILDO DE NEZ
Diretor Presidente

119170/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetor de aro, para manutenção da frota municipal, com itens exclusivos para me e epp, itens com cota de até 25% para me e epp e itens de livre concorrência.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 17/12/2019.
A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 17 de dezembro de 2019, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

119153/2019

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0329/2019, objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço médico veterinário consistente na castração e microchipagem de cães e gatos junto ao Projeto Castramóvel. Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0336/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de assistência de Guincho/Reboque para os veículos oficiais de passeio, utilitários, especiais (ambulâncias e funerários), Vans e Veículos pesados da frota Municipal, de diversas marcas. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4411 – 3372-4395, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

119316/2019

DE MALLET torna público que fará realizar
ÃO ELETRÔNICO 057/2019 com as seguintes

a especializada para organizar o evento denomi-
zada nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de
2020 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de dezembro de 2019 até às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 17 de dezembro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 17 de dezembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir de 03/12/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/12/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

119345/2019

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2019
MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA MARGINAL DE ACESSO ÀS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE MANDAGUARI VINDO DE MARIALVA, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 376.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 02 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

119336/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 16 de dezembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 29 de novembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

118655/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RELOGOS PONTO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, empresa contratada: FINGERTCH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº. 04.474.057/0001-71, END: RUA EMANI LACERDA DE ATHAYDE 350 Tº ANDAR CEP 86.055-630 GLEBA FAZENDA PALHANO LONDRINA PARANÁ Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/12/2019,

VALDIR GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 258/2019

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 25/11/2019 - ANO VIII/1892, pág. 62, e Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/11/2019 pag. B13 - Edição nº 11.715, no Diário Oficial da União - Seção 3 do dia 25/11/2019 pág. 212, o valor total contratual erroneamente digitado, a seguir retificado:

Onde se lê: Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Leia-se: Valor Total: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Guaíra-PR, 2 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

O MUN. DE IVATÉ-PR, CNPJ 95.640.553/0001-15, Av. Rio de Janeiro, 2758, torna público que realizará, no dia 12/12/2019, às 09:00 h, Pregão Presencial maior lance-contratação de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo banco central do brasil, para prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais do município de Ivaté. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 29 de Novembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

O MUN. DE IVATÉ-PR, CNPJ 95.640.553/0001-15, Av. Rio de Janeiro, 2758, torna público que realizará, no dia 17/12/2019, às 09:00 h, Aquisição de equipamentos para estruturação da rede sócio assistencial da proteção social especial - APAE do município de Ivaté. Recurso estruturação da rede sócio assistencial da proteção social especial - SIGTV. Entrega: 10 dias. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 29 de Novembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 18 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, tomada de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução as obras de construção de 17 (dezessete) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia. Prazo de Execução: 12 meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 29 de Novembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: obra de Implantação de Pista de caminhada na saída para Cianorte, a favor das empresas vencedoras: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, CNPJ nº 03.716.753/0001-96, com o valor global de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais); ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ nº 85.062.099/0001-09, com o valor global de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Valor Total Homologado R$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais).

Jussara-PR, 2 de dezembro de 2019.
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2019 - PGE/SMGP

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0302/2019 - objeto: Aquisição de Chassis de Radiologia Computadorizada (CR). Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0336/2019, objetos: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de assistência de Guincho/Reboque para os veículos oficiais de passeio, utilitários, especiais (ambulâncias e funerários), vans e veículos pesados da frota Municipal, de diversas marcas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 29 de Novembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

A Prefeitura de Manoel Ribas comunica a realização do Pregão Presencial nº 90/2019 - Processo Administrativo nº 127/2019. Julgamento: Menor por Item Licitado. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de tecidos e uniformes hospitalares, conforme Resolução SESA nº 746/2013 - Programa HOSPSUS. Regência: Decreto Municipal nº 09/06, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e seus anexos. Data de realização: Dia 17/12/2019, às 10h, em sua sede, à Rua Sete de Setembro nº 366. Edital completo no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Administração - Licitações), através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com ou na Rua Sete de Setembro nº 366, das 9 às 11h e das 14 às 16h.

Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 2 de dezembro de 2019.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 16 de dezembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 29 de novembro de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 6.122 de 01 de outubro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Marmeleiro, torna pública a realização CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, para fornecimento de gêneros alimentícios - Merenda Escolar para as unidades escolares e creche.

O credenciamento dos interessados (proposta e documentos), deverá ser efetuado no período de 04 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, até as 11:00 horas ou a qualquer tempo no Setor de Licitações, Avenida Macali, nº 255 - Paço Municipal, Centro - CEP: 85.615.000. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2020 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Marmeleiro.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (46) 3525-8107 ou 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2019.
DAVERSON COLLE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18232/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 17/12/2019 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Em 2 de dezembro de 2019
LEILIANE COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Alteração ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Kits Natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social. ID.795024 e que a mesma encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações permanecem inlateradas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 29 de Novembro de 2019
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

000083

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA
Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal